



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CANANÉIA

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CMAS

O **CMAS** de Cananéia, considerando a análise e discussão, na **01ª Reunião Extraordinária de 2024**, ocorrida no dia **12.01.2024**, de maneira Remota e transcrita sob Ata nº **54**, acerca:

I – Apreciação da atualização anual do PMAS 2024 registradas no Sistema do PMASweb 2022-2025, realizada pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social/DMADS, referente a distribuições aos repasses de recursos estaduais, na modalidade Fundo a Fundo, sobre a estrutura organizacional, o diagnóstico socioterritorial e os recursos previstos para cofinanciamento dos serviços da rede socioassistencial, conforme os valores a baixo:

- **Proteção Social Básica – R\$19.450,62** (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos);
- **Proteção Social Especial de Média Complexidade – R\$2.000,00** (dois mil reais);
- **Proteção Social Especial de Alta Complexidade – R\$182.472,44** (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos);
- **Benefícios Eventuais – R\$0,00** (zero);
- **Programas e Projetos – R\$0,00** (zero).

Totalizando – R\$203.923,06 (duzentos e três mil e novecentos e vinte e três reais e seis centavos).

RESOLVE:

Artigo 1º - Após análise e discussão em grupo, por unanimidade, o CMAS emite seu parecer **FAVORÁVEL/ APROVADO**, quanto atualização anual do PMAS 2024 registradas no Sistema do PMASweb 2022-2025, realizada pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social/DMADS, referente a distribuições aos repasses de recursos estaduais, na modalidade Fundo a Fundo, gerando a resolução nº 001/2024

Artigo 2º - Independentemente do disposto nesta Resolução o CMAS promoverá, a qualquer tempo, a inspeção e fiscalização nos serviços prestados na área de Assistência Social, a fim verificar a normalidade de seu funcionamento e regularidade.

Artigo 3º - O CMAS adotará as medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Cananéia, 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ BENITO OUVINÁ LEIRO
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS)
RG Nº 13.435.129-0